



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

Procedimento por Ajuste Directo

Apresentação de uma única proposta

Informação de adjudicação

Parecer

Despacho

CONCORDO COM A INFORMAÇÃO PRESENTADA BEM COMO TAMBÉM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MODALIDADE DE AVENÇA.

24.03.2014

*Vitor Pereira*

Vitor Pereira  
Chefe Divisão

*Deferido.*

*Procede-se em conformidade*

*1me 2014-03-25*

*Fernando Nogueira*

Fernando Nogueira  
Presidente da Câmara Municipal

1. N.º de procedimento

AD-015-14

2. Objecto

Prestação de Serviços na Modalidade de Avença para um Técnico Superior de Desporto

3. Entidade competente

Presidente da Câmara de Vila Nova de Cerveira



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

<b>4. Preço base</b>
€ 16.200,00 (dezasseis mil e duzentos euros)

<b>5. Entidades convidadas</b>		
Entidades	Proposta Apresentada	
	Sim	Não
Jorge Augusto da Silva Rodrigues	X	

<b>6. Ordenação das Propostas:</b>
Critério de adjudicação estipulado:
O do preço mais baixo

<b>7. Proposta de Adjudicação</b>		
Entidade	Valor s/IVA	Prazo
Jorge Augusto da Silva Rodrigues	€ 16.200,00	66

<b>8. Contrato escrito</b>			
Exigível	Não exigível	Dispensável	Fundamentação
X			Artigo 94.º do CCP

<b>9. Visto prévio do Tribunal de Contas</b>		
Sujeito	Isento	Fundamentação Direito
	X	N.º 1 do artigo 144.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro



Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal

DAG/APROVISIONAMENTO

**10. Propostas de aprovação:**

- a) O presente projeto de decisão, nos termos do n.º 1 do artigo 125.º do CCP, e consequente adjudicação da **Prestação de Serviços na Modalidade de Avença para um Técnico Superior de Desporto**, à entidade **Jorge Augusto da Silva Rodrigues**, pelo montante global de **€ 16.200,00 (dezasseis mil e duzentos euros)**, ao qual acresce o valor de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, bem como a competente autorização para a realização da despesa;
- b) A fixação do prazo de **10 dias úteis** para o adjudicatário apresentar:
- Os documentos de habilitação previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
  - Certificado de habilitações literárias.
- c) Propõe-se, ainda, que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do normativo acima referido, que a realização da notificação da decisão de adjudicação seja delegada no Gestor do Procedimento.

Data: 24 de março de 2014

**11. Autor:**

Nome: Francisco Esmeriz

Carreira / cargo: Técnico Superior

Assinatura: